



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística / 2ª RPM PMMG/ 40º Batalhão da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 144985213 - PMMG/2RPM/40BPM/LOGÍSTICA

Belo Horizonte, 21 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0009683/2026-03
1.2. Equipe de planejamento da contratação: Número do processo SEI: 1250.01.0024766/2025-68, documento de designação número SEI: 127628223 e documento de publicação número SEI: 127628663.

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MASP/MATRÍCULA	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
Solicitante (titular)	SADM DO 40º BPM	Alexandre Coelho Maciel, 2º Ten PM	137.376-0	almox40bpm@gmail.com	127628223
Técnica (titular)	SADM DO 40º BPM	Fagner Hermindo Medeiros, 3º Sargento PM	140.079-5	almox40bpm@gmail.com	127628223
De contratação (titular)	SADM DO 40º BPM	Vanessa Marques Garcia, ASPM	166.525-6	almox40bpm@gmail.com	127628223

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A presente demanda visa suprir a Seção de Saúde (SAS) do 40º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais com materiais de consumo diversos, essenciais para a continuidade e a qualidade das atividades administrativas, assistenciais, de assepsia e de conservação das instalações da unidade.

A SAS/40º BPM presta atendimento contínuo aos policiais militares da ativa, veteranos e dependentes, realizando atividades médicas, psicológicas e administrativas relacionadas à saúde ocupacional, emissão de laudos e pareceres, produção de papeletas médicas, instrução de processos administrativos e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos consultórios e áreas de apoio.

A ausência ou insuficiência dos materiais de consumo compromete diretamente a prestação do serviço público de saúde, o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, a segurança dos usuários e servidores, bem como a conservação do patrimônio público.

Os materiais a serem adquiridos abrangem, entre outros:

- materiais de expediente;
- materiais de limpeza e higiene;
- materiais para assepsia;
- materiais de conservação e manutenção predial de pequeno porte;
- insumos administrativos de uso contínuo.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração realiza aquisições periódicas desses materiais por meio de procedimentos licitatórios, visando manter o estoque da Seção de Saúde em níveis adequados para o atendimento da demanda diária e evitar a interrupção das atividades assistenciais e administrativas.

Os créditos orçamentários destinados à presente contratação já foram descentralizados pela Diretoria de Saúde (DS), provenientes de convênio específico, sendo que tais materiais não podem ser adquiridos por meio do AVMG, em razão da utilização de fonte orçamentária diversa.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento desta necessidade poderá acarretar, entre outros:

- interrupção ou precarização dos atendimentos prestados pela Seção de Saúde;
- comprometimento das condições de assepsia e biossegurança dos ambientes de atendimento;
- paralisação de atividades administrativas por falta de materiais básicos de expediente;
- aumento do risco de deterioração das instalações físicas e mobiliários;
- descumprimento de normas sanitárias aplicáveis aos ambientes de assistência à saúde;
- necessidade de aquisições emergenciais, em desacordo com o planejamento administrativo e orçamentário;

2.1.4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio da Seção de Saúde nos últimos 12 (doze) meses, considerando o histórico de utilização dos materiais, a reposição de itens deteriorados, inservíveis ou danificados e uma margem de segurança para eventuais oscilações de demanda ao longo do exercício financeiro de 2026.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA (POTENCIAL CONTRATAÇÃO) E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento Anual de Compras da Polícia Militar de Minas Gerais para o exercício de 2026, devidamente aprovado pela autoridade competente.

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere à garantia de suporte logístico adequado às atividades de saúde da Corporação, à valorização dos profissionais do Quadro de Saúde e à manutenção da eficiência dos serviços prestados aos militares e seus dependentes.

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (ART. 6º, III, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- possuir qualidade compatível com os padrões adotados pela PMMG;
- observar as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando aplicáveis;
- ser entregues em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- possuir prazo de validade compatível com o período de consumo da unidade, quando se tratar de produtos perecíveis ou saneantes

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais de consumo para a Seção de Saúde do 40º BPM, foram analisadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	VIABILIDADE TÉCNICA
Solução 1 – Aquisição direta por licitação (Pregão Eletrônico/COTEP)	Compra dos materiais especificados, com entrega conforme a necessidade da unidade.	Viável. Modalidade adequada para aquisição de bens comuns, garantindo competitividade, economicidade e ampla participação de fornecedores.
Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)	Utilização de atas vigentes de outros órgãos estaduais ou federais.	Parcialmente viável. Depende da existência de atas compatíveis com as especificações e quantitativos necessários.
Solução 3 – Contratação de empresa para fornecimento contínuo	Empresa responsável pelo gerenciamento e fornecimento dos insumos sob demanda.	Inviável. O escopo reduzido da contratação e a diversidade dos itens tornam a solução antieconômica para a Administração.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

SOLUÇÃO	FONTES E METODOLOGIAS UTILIZADAS	CUSTO ESTIMADO
Solução 1 – Aquisição direta	Pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando Banco de Preços, PNCP, contratos similares e cotações junto a fornecedores do ramo.	R\$ 15.400,00
Solução 2 – Adesão a ARP	Dependente da existência de atas compatíveis; não foi possível consolidar valor estimado.	Não aplicável
Solução 3 – Fornecimento contínuo	Solução considerada inviável tecnicamente e economicamente para o presente objeto.	Não aplicável

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da média dos preços pesquisados e do mapa de preços constante do processo administrativo.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (art. 6º, V e VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Quadro Comparativo

SOLUÇÃO	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE
Aquisição direta	Sim	Menor preço, ampla concorrência, controle direto do estoque	Necessidade de gestão do processo licitatório	Viável
Adesão a ARP	Parcial	Redução do tempo de contratação	Dependência de atas compatíveis e saldo disponível	Parcial
Fornecimento contínuo	Não	Redução do esforço administrativo	Maior custo e baixa adequação ao objeto	Inviável

3.3.2. Conclusão da escolha

Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 1, aquisição direta por meio de procedimento licitatório, é a mais adequada para atender à necessidade da Administração.

3.3.3. Justificativa

A escolha fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da aquisição direta de bens comuns. O procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à Seção de Saúde do 40º BPM, abrangendo:

- materiais de expediente (papel A4, canetas, grampos, envelopes, pastas e caixas arquivo);
- materiais de limpeza e higiene (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, detergente, desinfetantes e sacos de lixo);
- materiais de assepsia (álcool 70%, álcool em gel, panos de limpeza, esponjas e saneantes);
- materiais de conservação e manutenção predial de pequeno porte;
- demais insumos administrativos necessários ao funcionamento da unidade.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, em entrega única ou parcelada, conforme definição do Termo de Referência.

O local de entrega será a Seção de Saúde do 40º Batalhão da Polícia Militar, situada em Ribeirão das Neves/MG.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A contratação será realizada em lote único, considerando tratar-se de uma única aquisição planejada para o exercício financeiro de 2026, com itens correlatos e de uso integrado pela Seção de Saúde, não havendo ganho de eficiência administrativa ou econômica com o parcelamento do objeto.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição para o sucesso da presente aquisição.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

- Manutenção contínua das atividades administrativas e assistenciais da SAS/40º BPM;
- Adequação das condições de assepsia e biossegurança;
- Conservação das instalações e mobiliários;
- Melhoria da eficiência administrativa;
- Ausência de interrupções por falta de materiais de consumo;
- Disponibilidade contínua de materiais de limpeza e saneantes;
- Redução da necessidade de reposições emergenciais;
- Regularidade na emissão de documentos e processos de saúde;

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- realização do procedimento licitatório;
- emissão da Nota de Empenho;
- acompanhamento do fornecimento e recebimento dos materiais;
- conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- registro e controle de estoque pela Seção Administrativa e pela Seção de Saúde;

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
Geração de resíduos sólidos (papel, embalagens e descartáveis)	Destinação correta dos resíduos recicláveis e redução do desperdício
Descarte inadequado de produtos químicos e saneantes	Exigência de produtos regularizados na ANVISA e descarte conforme normas ambientais
Consumo de recursos naturais	Preferência por materiais recicláveis e papel com certificação ambiental quando disponível

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

5.1. Conclusão

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição direta de materiais de consumo para a Seção de Saúde do 40º Batalhão da Polícia Militar, por meio de Pregão Eletrônico/COTEP, é técnica e economicamente viável e representa a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da PMMG e garantirá o suprimento dos insumos necessários à continuidade dos serviços de saúde prestados aos policiais militares e seus dependentes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

Por fim, não foram identificados óbices técnicos, jurídicos ou de mercado que impeçam o prosseguimento da contratação, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à continuidade do processo administrativo.

ALEXANDRE COELHO MACIEL, 1º TEN PM

Chefe da SADM do 40º BPM

FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º SGT PM

Auxiliar da SADM LOG do 40º BPM

VANESSA MARQUES GARCIA, ASPM

Auxiliar da SADM LOG do 40º BPM



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º Sargento**, em 21/07/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Marques Garcia, Servidor(a) Público (a)**, em 21/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Coelho Maciel, 1º Tenente**, em 22/07/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144985213** e o código CRC **94EDA5E4**.